



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Rua das Palmeiras, 1275 - Centro - CEP 85460-000**

**Quedas do Iguaçu - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)**

Portaria Nº 4/2025 - QDI-1VJ-GJ

O Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e, em cumprimento à Decisão nº 11508236 - QDI-1VJ-GJ, proferida nos autos nº 0014250-88.2025.8.16.6000 (SEI), que regulou o expediente de atendimento nos Serviços do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu:

**RESOLVE:**

**SUSPENDER O EXPEDIENTE** do Serviço de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Quedas do Iguaçu e Serviço Distrital de Espigão Alto do Iguaçu nos dias 03/03/2025 (segunda-feira) e 04/03/2025 (terça-feira), conforme calendário FEBRABAN, ressalvando-se o regime de plantão do Serviço de Registro das Pessoas Naturais nos períodos em que não houver expediente;

**ALTERAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO** do Serviço de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Quedas do Iguaçu e Serviço Distrital de Espigão Alto do Iguaçu no dia 05/03/2024 (quarta-feira), com expediente necessário entre 12 horas (mesmo horário de abertura bancária) e 17 horas,



ressalvando-se o regime de plantão do Serviço de Registro das Pessoas Naturais nos períodos em que não houver expediente.

Quedas do Iguaçu, data da assinatura digital.

**Gustavo Daniel Marchini**

Juiz de Direito